



Tribunal Regional Eleitoral
de Santa Catarina

Secretaria de Controle
Interno e Auditoria

Eleições
2018
#VEMPRÁURNA

COMO DOAR BENS OU SERVIÇOS DE FORMA CORRETA E TRANSPARENTE

ELEIÇÃO COM
informação
é eleição sem corrupção

Você pode contribuir para uma campanha eleitoral mais transparente.

Informe à Justiça Eleitoral quando você fizer uma doação.

A sociedade agradece.

Para mais informações, acesse:

www.tre-sc.jus.br

eleições 2018 • prestação de contas

Para cada doação realizada a candidatos ou partidos, em bens ou serviços ou financeira pela internet, exija sempre o seu recibo eleitoral.

Faça suas doações diretamente na conta de campanha do candidato ou partido por meio de transação bancária com identificação do seu CPF. Lembre-se que se o valor da sua doação for igual ou superior a R\$ 1.064,10, ela só pode ser feita por transferência eletrônica.



Ainda que você faça diversas doações no mesmo dia de valor inferior a R\$ 1.064,10, lembre-se que elas serão somadas e, se alcançarem R\$ 1.064,10 ou valor superior, todas devem ser feitas por transferência eletrônica diretamente de sua conta para a conta do candidato ou do partido político.

Você pode fazer doação na página eletrônica do partido ou candidato apenas com seu próprio cartão de crédito ou de débito.

Você pode fazer doações também em sites e aplicativos de financiamento coletivo de entidades cadastradas na Justiça Eleitoral, sempre identificando seu nome e CPF. Sua doação será publicada no site da Justiça Eleitoral na internet.

Não faça doações financeiras a intermediários: deposite-as diretamente na conta de campanha do candidato ou do partido.

Não pode ser realizada qualquer doação por meio de moedas virtuais.

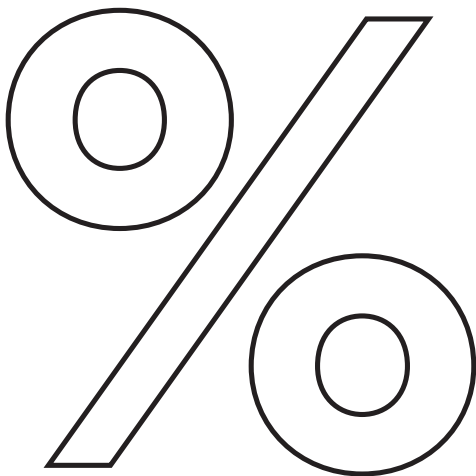


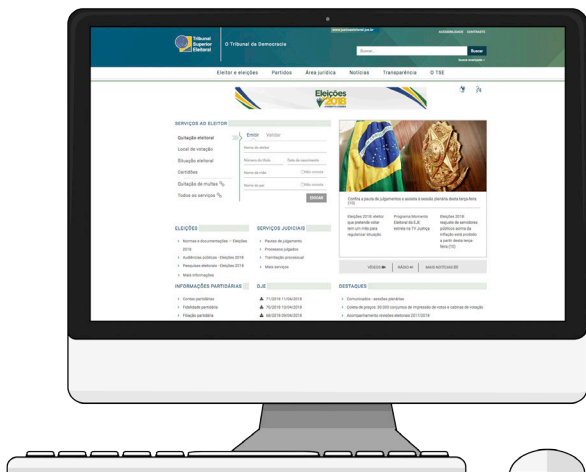
Você só pode doar ou ceder temporariamente um bem de sua propriedade. Você pode doar apenas o serviço prestado por você mesmo e decorrente de suas atividades econômicas. Não é permitido contratar serviços ou adquirir materiais de campanha de terceiros e doá-los a candidatos. Por isso, não compre material gráfico, combustível, etc., para doar. Nesse caso, faça a correspondente doação financeira ao candidato ou partido.

Pessoas jurídicas não podem fazer doações a partidos e candidatos.

Se você é pessoa física que exerce atividade que depende de permissão pública também não pode fazer doações a partidos e candidatos. Se os recursos doados forem de origem estrangeira a legislação eleitoral também proíbe a doação.

Pessoas físicas só podem doar até 10% dos rendimentos brutos declarados à Receita Federal no ano anterior às eleições. Doar valores acima dos limites legais pode acarretar multa de até 100% do valor extrapolado.





Você pode utilizar aplicativos da Justiça Eleitoral para informar fatos que possam configurar práticas ilegais.

Cadastre-se no site www.tse.jus.br para prestar informações diretamente à Justiça Eleitoral sobre as doações feitas para partidos e candidatos.

ELEIÇÃO COM
participação
é eleição sem corrupção

• 2018 •

CAMPANHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SANTA CATARINA

COORDENAÇÃO

Secretaria de Controle
Interno e Auditoria

COMUNICAÇÃO VISUAL

Assessoria de Comunicação Social